

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

Aos 25 (vinte e cinco) de Junho de 2018, às 08:30 (oito e trinta horas), na sala da comissão de licitação, reuniu-se em sessão pública, Sr. Claudio Ferreira dos Santos, presidindo a reunião, Sr. Pedro Euzébio Borges Lima Silva e a Sra. Geinimara França Landim membros da comissão de licitações, e ainda presente os licitantes: PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 29.310.795/0001-16, representada por Kleber Medeiros Monte Filho - Titular, inscrito no CPF: 043.294.393-52 e a empresa TOP SERVE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 26.780.313/0001-01, representada por Diliano Alves de Sousa, Portador do CPF: 022.813.693-82. Para realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº **22.09/2018-TP**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de Reforma do Mercado da Carne do Município de Icó – CE, conforme projeto em anexo, parte integrante desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 22.09/2018-TP**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação de Icó, deu início ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, recebendo os envelopes “Habilitação, Propostas de Preços” simultaneamente em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes Proposta de Preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes habilitação, que foi analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Após análise minuciosa da documentação dos licitantes o presidente declarou as mesmas habilitadas. Estando presentes e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea “a”. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase subsequente do procedimento licitatório. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes nº **02 Proposta de Preços**, que foi analisado pela Comissão, e pelos licitantes presentes. Inicialmente a Comissão fez a verificação se as propostas atende as exigências editalícias conforme reza o art. 48, inciso I, da lei de licitações. E chegou-se ao seguinte resultado: TOP SERVE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 391.931,57 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos). A Comissão divulgou o resultado da Licitação e perguntou aos participantes se iriam interpor recurso estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao

prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "b". A Comissão consignou o ato de desistência na Ata. Nada mais havendo a registrar foi lavrada a presente Ata.

Icó, CE 25 de Julho de 2018.

ORDEM	COMISSÃO	ASSINATURA
Presidente	Claudio Ferreira dos Santos	
Membro	Pedro Euzébio Borges Lima Silva	
Membro	Geinimara França Landim	

ORDEM	EMPRESA	REPRESENTE
1.	PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 29.310.795/0001-16 Kleber Medeiros Monte Filho – Titular CPF: 043.294.393-52	
2.	TOP SERVE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS CNPJ: 26.780.313/0001-01 Diliano Alves de Sousa – Titular CPF: 022.813.693-82	